

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	100	Unidade	Acendedor – Acendedor de fogão a gás recarregável Com dispositivo de segurança para crianças, já vem com isqueiro. O aparelho deve ser recarregável com isqueiro.
2	600	Unidade	Álcool etílico 70º graus Frasco de 1 litro. Líquido, incolor. Com selo do Inmetro.
3	450	Unidade	Água sanitária Embalagem de 5L. Princípio ativo, hipoclorito de sódio a 2.0 – 2.5% 100 – 250ppm. O cloro ativo da fórmula deve elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos e o novo vírus de todas as superfícies. Possuir eficiência até na higienização de frutas, verduras e legumes e ser imbatível no combate à larva do mosquito <i>Aedes egypty</i> . Deve apresentar data de fabricação e validade e nº de lote. A base de cloro. Com selo do Inmetro.
4	400	Unidade	Alvejante sem cloro ALVEJANTE SEM CLORO COM PODER O2 - eficaz na remoção de manchas como café, chá e vinho de roupas brancas ou coloridas, não correndo o risco de desbotá-las, por não possuir cloro em sua fórmula. Embalagem de 5L
5	450	Unidade	Amaciante Embalagem 2 litros. Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante, Sequestrante, Agente controlador de pH, Conservantes, Corante, Fragrância e Água.
6	200	Unidade	Cera líquida incolor Galão de 5 litros , antiderrapante. Cor: Branca/creme. Impermeável com efeito brilho molhado. Composição: conservante, agente nivelador, agentes formadores de filme, veículo, coadjuvante, plastificante e polímero acrílico
7	250	Unidade	Desinfetante Frasco de 5 litros. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.

			Composição aromática: lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
8	800	Unidade	Detergente líquido, neutro, biodegradável Embalagem com 500 ml. Para lavagem de utensílios copa e de cozinha, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, perfume e água. Contêm tenseonato biodegradável. O produto ter registro no Ministério da Saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de cinco meses.
9	500	Unidade	Desengordurante Frasco 500ml Composição: Álcool tridecílico etoxilado, lauril dimetil amina óxida, veículo, alcalinizante, fragrância, quelante.
10	1800	Unidade	Desodorizador de ambientes Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aerossol, biodegradável. Essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Quantidade: 360ml/240g. Ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Nas fragrâncias: lavanda, floral, cítrico, cravo e canela.
11	100	Bobina	Embalagem plástica (saco) para alimentos - capacidade 3Kg com 100 un. Medidas: 22cm de largura x 37cm de comprimento. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
12	100	Bobina	Embalagem plástica (saco) para alimentos - capacidade 5Kg com 100 un. Saco plástico bobina picotada. Medidas: 28cm de largura x 40 cm de comprimento. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
13	150	Bobina	Embalagem plástica (saco) para alimentos - capacidade 7Kg com 100 un.

			Medidas: 35cm de largura x 50cm de comprimento. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
14	400	Unidade	Esfregão de aço inoxidável , não enferrujante
15	1000	Unidade	Espunja de limpeza dupla face multiuso Descrição do produto: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades físicas: Dimensões (mm): 110 x 75 Espessura (mm): 20 a 25 Peso (g/peça): 8 a 9 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
16	300	Pacote	Espunja de Lã de Aço Inox Pacote com 8 unidades.
17	200	Rolo	Filme plástico de PVC Rolo de 28 cm x 100 m. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
18	350	Unidade	Flanela Composição: 100% Algodão Tamanho: 36x56cm (Unidade) Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto. Flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.
19	500	Unidade	Limpa vidro 500ml, com pulverizador Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml.
20	70	Unidade	Lixeira com pedal 30 litros Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Leve, atóxica e de fácil limpeza, 100% vedadas quando a tampa está fechada. Cor Branca ou preta.
21	25	Unidade	Lixeira com pedal 100 litros Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Leve, atóxica e de fácil limpeza, 100% vedadas quando a tampa está fechada. Cor: branco com pedal. Rodas de borracha maciça e 200mm de diâmetro.
22	100	Par	Luva de Borracha Em borracha nitrílica, com forro em algodão Tamanho M. Texturizada na palma e dedos para melhor aderência nas superfícies secas e molhadas Flexíveis e resistentes. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.

			Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.
23	100	Par	Luva de Borracha Em borracha nitrílica, com forro em algodão Tamanho G. Texturizada na palma e dedos para melhor aderência nas superfícies secas e molhadas Flexíveis e resistentes. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.
24	200	Caixa	Luva de látex para procedimentos Tamanho M. Confeccionado em látex natural, sem pigmentação, na cor natural, modelagem ambidestra. Com pó absorvível, descartável após o uso. Embalagem com 100 unidades.
25	150	Caixa	Luva de látex para procedimentos Tamanho G. Confeccionado em látex natural, sem pigmentação, na cor natural, modelagem ambidestra. Com pó absorvível, descartável após o uso. Embalagem com 100 unidades.
26	300	Unidade	Pano copa/cozinha branco Tamanho aproximado de 45cmx70. Composição: 95% algodão/5% poliéster. Gramatura: 330g/m ² . Cor Branco.
27	80	Unidade	Pá para lixo cabo longo. Pá de metal com cabo longo em madeira. Profundidade x Altura x Largura: 18 cm x 75 cm x 22cm. A pá deve apresentar um ângulo de 90°, possibilitando que a mesma fique "em pé" quando colocada no chão. *A medida da altura inclui o comprimento do cabo. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
28	500	Fardo	Papel higiênico Branco picotado, folha dupla, qualidade premium, extra maciez, tipo exportação. Pacotes com 4 rolos de 30 m, fardos com 16 pacotes.
29	150	Pacote	Papel toalha – cozinha Pacote c/ 2 rolos de 50 metros cada
30	400	Fardo	Papel toalha - banheiro Folha simples, branca, qualidade extra luxo, interfolha, 2 dobras. Pacote com 1.000 folhas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



31	200	Unidade	<p>Rodo Abrasivo</p> <p>Esponja C/cabo Limpa Piso E Azulejo Manual – Material da esponja de limpeza: esponja abrasiva.</p> <p>Superfície de limpeza: Pisos e azulejos Tipo de abrasão: Remoção de resíduos Tipo de esponja de limpeza: Multiuso</p> <p>Com cabo: Sim</p> <p>Altura: 2.5 cm</p> <p>Cabo1,10m Comprimento da esponja: 24cm.</p> <p>Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.</p>
32	200	Unidade	<p>Rodo com espuma</p> <p>Com cabo em madeira.</p> <p>Espuma medindo 30x7x4cm (LxPxA) com suporte em plástico.</p> <p>Cabo medindo 1,20m+</p> <p>Base em espuma e plástico. Rodo Espuma Passa Cera; Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.</p>
33	100	Pacote	<p>Sabão em barra 200g, com 5 unidades</p> <p>Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade, capacidade de limpeza, remoção de manchas e poder desengordurante.</p> <p>Pacotes com 5 unidades de 200g cada.</p>
34	150	Unidade	<p>Sabão líquido de 5 litros</p> <p>Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de Ph, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzima, branqueador óptico, fragrância, agente anti redepositante, conservantes e água. Contém tensoativos biodegradáveis, consistência cremosa. Deve constar informações do fabricante estampada na embalagem.</p> <p>Galão de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>
35	100	Galão	<p>Sabonete líquido para as mãos</p> <p>Antisséptico, neutro, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Suas propriedades cosméticas protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos. Galão de 5 l.</p>
36	150	Unidade	<p>Saco alvejado</p>

			Para pano de chão. Grande. Medidas aproximadas: 50x70 115g. P/ limpeza. Branco
37	500	Pacote	Saco de Lixo 100 litros Saco de lixo 100 litros, grosso, reforçado, espesso (não translucido), com capacidade de carga de até 30kg, resistente à perfurações. Pacote com 100 unidades cada.
38	400	Pacote	Saco lixo 50 litros Saco de lixo 50 litros, grosso, reforçado, espesso (não translucido), resistente à perfurações. Pacote com 50 unidades.
39	400	Pacote	Saco lixo 30 litros Saco de lixo 30 litros grosso reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de até 6 kg, resistente à perfurações. Pacote com 50 unidades cada.
40	300	Unidade	Sacos de lixo 150 litros Saco de lixo 150 litros, grosso, reforçado, espesso(não translucido), com capacidade de carga de até 25kg, resistente à perfurações. Pacote com 100 unidades cada.
41	500	Unidade	Saponáceo cremoso Embalagem de 300 ml COMPOSIÇÃO - Dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, anti - espumante, preservante, corante, perfume e água.
42	150	Unidade	Toalha de banho branca 100% algodão Dimensões: 70x0,5x135cm Gramatura: 430g/m² Cor Branco. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
43	100	Pacote	Touca descartável com elástico Composição TNT 100% polipropileno. Atóxico. Cor branca. Pacotes de 100 unidades.
44	150	Unidade	Vassoura de palha Vassoura confeccionada com palha natural selecionada, resistente e de alta durabilidade, composta por múltiplos fios de cerdas, possuindo no mínimo quatro camadas de amarração em barbante reforçado, garantindo maior firmeza, resistência. Equipada com cabo em madeira robusta, ergonômico e resistente, com comprimento mínimo de 120 cm, assegurando conforto e praticidade no manuseio. As cerdas precisam ser de no mínimo 60 cm

			de comprimento, oferecendo ampla cobertura e melhor desempenho na limpeza.
--	--	--	--

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de salubridade, higiene, conservação e segurança dos ambientes públicos, assegurando espaços limpos, organizados e apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, bem como garantindo a proteção dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e higienização.

Esses insumos são essenciais para a execução contínua das rotinas de limpeza das unidades escolares, manutenção de instalações públicas e promoção de boas práticas de higiene, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, preservação do patrimônio público e bem-estar os usuários dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais necessários, promovendo eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade a compra de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso nas EMEIS, EMEFS e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

A aquisição, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, os itens devem ser contratados pelo menor preço, tendo como base o preço de referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



O presente termo tem por objeto a aquisição, através de processo licitatório, de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso nas EMEIS, EMEFS e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. E para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.2. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.5. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade, devendo deixar a disposição do Município em até 15 (quinze) dias a contar da requisição de mercadorias, sendo integral a forma da entrega de cada item.

5.1.6. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos objetos, no endereço indicado no item 5.2.2.

5.1.7. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, sendo necessário o aviso prévio da entrega.

5.1.8. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.9. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar as mercadorias solicitadas à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.10. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.11. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou

culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.12. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual **será encaminhada por cada Secretaria solicitante**, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA

5.2.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues na Rua Travessa Natal, nº 165, Bairro São Francisco, no Município de Três de Maio/RS.

5.2.3. HORÁRIO: A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, sendo necessário realizar o aviso da entrega no seguinte contato: (55) 3535 – 9288 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4 - FINANCEIRO) - falar com a fiscal do contrato Elisa Ritter Borges.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

l) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Elisa Ritter Borges**, designada como responsável fiscal do contrato.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.8. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1. A Administração exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência:

- Item 3 – Água sanitária 05 litros;
- Item 5 – Amaciante de roupas 02 litros;
- Item 6 – Cera líquida incolor 05 litros;
- Item 7- Desinfetante 05 litros;
- Item 8 – Detergente líquido 500ml;
- Item 26 – Pano de copa/ cozinha branco;
- Item 28 – Papel Higiênico Pacotes com 4 rolos de 30 m, fardos com 16 pacotes;
- Item 34 – Sabão Líquido de 5 litros
- Item 36 – Saco alvejado
- Item 37 – Saco de lixo 100
- Item 38 – Saco de lixo 50L
- Item 39 – Saco de lixo 30L
- Item 40 – Saco de lixo 150 L
- Item 42 – Toalha de banho branca;
- Item 44 – Vassoura de palha.

7.3.2. A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.

7.3.3. **As amostras deverão ser apresentadas imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679 – Centro, Três de Maio – RS – 2º andar, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4. As amostras deverão ser enviadas em suas embalagens originais, a fim de aferir com as especificações dos objetos, identificando-as com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas nesse processo. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.5. As avaliações das amostras serão analisadas por servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para cada item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item 3 – Água sanitária 05 litros

- concentração e eficiência de limpeza;
- ação desinfetante;
- odor característico;
- embalagem resistente e lacrada;
- presença de registro/notificação na ANVISA;
- rendimento e qualidade do produto.

Item 5 – Amaciante de roupas 02 litros

- fragrância;
- capacidade de amaciar tecidos;
- rendimento;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- viscosidade adequada;
- embalagem e identificação do fabricante.

Item 6 – Cera líquida incolor 05 litros

- brilho e acabamento;
- capacidade impermeabilizante;
- facilidade de aplicação;
- rendimento;
- secagem adequada;
- ausência de manchas no piso.

Item 7 – Desinfetante 05 litros

- ação desinfetante;
- fragrância;
- rendimento;
- durabilidade do perfume;
- registro/notificação na ANVISA;
- qualidade da embalagem.

Item 8 – Detergente líquido 500ml

- poder desengordurante;
- formação de espuma;
- rendimento;
- odor;
- viscosidade;
- eficiência na limpeza.

Item 26 – Pano de copa/ cozinha branco

- qualidade do tecido;
- absorção;
- resistência;
- acabamento/costura;
- tamanho conforme especificação.

Item 28 – Papel Higiênico Pacotes com 4 rolos de 30 m, fardos com 16 pacotes

- maciez;
- resistência;
- absorção;
- metragem;
- qualidade do papel;
- ausência de excesso de resíduos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Item 34 – Sabão Líquido de 5 litros

- eficiência de limpeza;
- rendimento;
- viscosidade;
- fragrância;
- compatibilidade com lavagem de roupas;
- qualidade da embalagem.

Item 36- Saco alvejado

- qualidade do tecido;
- resistência;
- absorção;
- acabamento;
- tamanho e costura.
- gramatura

Itens 37, 38, 39 e 40 – Sacos de lixo 30L, 50L, 100L e 150L

- espessura do material;
- resistência ao peso;
- resistência a rasgos e perfurações;
- capacidade compatível com a litragem;
- qualidade da solda/fundo;
- material reforçado conforme especificação.

Item 42 – Toalha de banho branca

- gramatura;
- maciez;
- absorção;
- resistência do tecido;
- acabamento e costura;
- tamanho conforme edital.

Item 44 – Vassoura de palha

- firmeza da amarração;
- quantidade e qualidade da palha;
- resistência do cabo;
- eficiência na varrição;
- durabilidade.

7.3.6. A amostra poderá ser aberta e manuseada, podendo ser submetida a testes práticos de uso.

7.3.7. A Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar através de telefone ou outro meio que julgar conveniente.

7.3.7.1 As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3.9. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.10. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.11. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pela Secretaria Municipal de Educação, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.12. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, ser(ão) descartada(s).

7.3.13. De posse do Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
 - b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo indicação de marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;
 - c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 8.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica:
 - a) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 5.120/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser



adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,053.3390.30 – FR 569.01 – FNDE-NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

2,044.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

2,032.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 8 de junho de 2026.

Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jussara Mello Hubner – Secretaria Municipal de Educação
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL